

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Termo Aditivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0021906/2018, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DE IRECÊ/BA - CDS/IRECÊ E A EMPRESA LEEC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 26.729.297/0001-14.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS, inscrito no CNPJ N° 12.265.004/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum - Irecê/BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, RG nº 203593146 SSP/BA e CPF nº 404.658.965-53, e a empresa LEEC Empreendimentos, Construções e Serviços EIRELLI – ME - CNPJ: 26.729.297/0001-14, Inscrição Estadual nº 137.243.730, Inscrição Municipal nº 000.002.974/001-69, estabelecida à Pç Roberto Cintra, N° 510, Sala 2 Andar 1, Bairro Centro, Ipirá/Bahia, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo seu sócio administrador, Sr. André Luiz Simon Costa Dantas, RG nº 1003208991 SSP/BA e CPF nº 017.511.045-08, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebra o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0021906/2018**, pelas cláusulas e condições seguintes:

TERMO DE ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O PRESENTE Termo Aditivo tem por objeto:

I – O reajustamento do quantitativo do numerário dos carros locados para atender a finalidade do Contrato Administrativo nº 0021906/2018, inseridos na Cláusula Terceira – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTAÁRIOS, com a redução de 01 (um) veículo locado, conforme expressa concordância da Contratada, em conformidade com o art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

II – A redução de 01(um) veículo, acarretará por consequência a diminuição proporcional do valor global e mensal do pactuado no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR E QUANTITATIVO DO TERMO ADITIVO.

Onde se lê no Contrato nº 0021906/2018: Na Cláusula Terceira – Do Preço e Recursos Orçamentários

“CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado correspondente a locação do objeto contratual são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, vencedora do **Item 02 no valor de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).**

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR MESES	MESES	(R\$)VALOR MENSAL	(R\$)VALOR GLOBAL
1	ALUGUEL DE CARRO – ECONÔMICO, COMPLETO, ASSEGURADO*, KM LIVRE – OBS.: MANUTENÇÃO POR CONTA DO LOCADOR.	03	07	R\$ 8.700,00	R\$ 60.900,00
					R\$ 60.900,00

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA:

“CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado correspondente a locação do objeto contratual são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, vencedora do **Item 02 no valor de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR MESES	MESES	(R\$)VALOR MENSAL	(R\$)VALOR GLOBAL
1	ALUGUEL DE CARRO – ECONÔMICO, COMPLETO, ASSEGURADO*, KM LIVRE – OBS.: MANUTENÇÃO POR CONTA DO LOCADOR.	02	07	R\$ 5.800,00	R\$ 55.100,00
					R\$ 55.100,00

§ 1º - O pagamento será efetuado de modo integral, de acordo com as ordens de serviços expedidas e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Respectivas ordens de serviço e notas fiscais;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

§ 2º- Será observado o prazo de até 10 (dez) dias subsequente ao serviço para o pagamento, após a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

§ 3º- O CDS observará para que o Cronograma máximo por período, estejam em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do CDS ou no Plano de Investimento.

§ 4º- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo CDS, até a data do efetivo pagamento.

§ 5º- De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

$$P1 = \text{Valor do preço reajustado}$$

II - O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O valor deste CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02000 – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

Unidade: 02913 - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

Ação: 2004 – Programa de Regularização Fundiária – CDA.

Elemento de Despesa: 339030:0124.001 – Outros Serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Irecê-Bahia, 31 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
Elmo Vaz Bastos de Matos

CONTRATADA

LEEC Empreendimentos, Construções e Serviços EIRELLI – ME
CNPJ: 26.729.297/0001-14
Sr. André Luiz Simon Costa Dantas.

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____